



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

MEMORANDO

Exmo: Srº Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/ PR.**

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação. Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Barra do Jacaré/PR, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 0020/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Poliana Caruline Rosa da Costa

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

Item	Descrição	Período
01	<i>Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.</i>	12 meses

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação está sendo conduzida inicialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos desgastes e danos que possam vir a sofrer os aparelhos de ar condicionado devido as muitas horas de utilização é necessário a manutenção para que possam atender sua vida útil. O ar condicionado, gasta bastante energia um aparelho devidamente limpo evita gastos desnecessários de energia, liberam a circulação de ar com mais qualidade, porque o ar-condicionado possui filtros que auxiliam no combate de fungos, bactérias, vírus e evitam poeira, tornando o ar mais puro e saudável. A manutenção e higienização devem ser realizadas por empresa especializada de forma regular, no mínimo uma vez por mês ou a cada 15 dias ou quando solicitada para reter as impurezas e



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

microrganismos em seu filtro ficando mais difícil a proliferação de bactérias e fungos causadores de sinusites, rinites e outros problemas de saúde. Sabendo que a prefeitura tem mais de 70 aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos em suas secretarias e departamentos e alguns novos para ser instalados sendo assim é indispensável a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré/PR, 06 de julho de 2023.

Poliana Caroline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Port. nº 020/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

059

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação está sendo conduzida inicialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos desgastes e danos que possam vir a sofrer os aparelhos de ar condicionado devido às muitas horas de utilização é necessária manutenção para que possam atender sua vida útil. O ar condicionado, gasta bastante energia um aparelho devidamente limpo evita gastos desnecessários de energia, liberam a circulação de ar com mais qualidade, porque o ar-condicionado possui filtros que auxiliam no combate de fungos, bactérias, vírus e evitam poeira, tornando o ar mais puro e saudável. A manutenção e higienização devem ser realizadas por empresa especializada de forma regular, no mínimo uma vez por mês ou a cada 15 dias ou quando solicitada para reter as impurezas e microrganismos em seu filtro ficando mais difícil a proliferação de bactérias e fungos causadores de sinusites, rinites e outros problemas de saúde. A prefeitura tem aproximadamente 71 aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos em suas secretarias e departamentos e alguns novos para ser instalados sendo assim indispensável a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Recarga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, até mesmo para garantir durabilidade do equipamento.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição detalhada do objeto	Período	Valor mensal	Valor Total
01	Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.	12 (meses)	8.786,25	105.435,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será parcelada, a contratação é lote fechado para garantir o serviço completo na sua execução.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

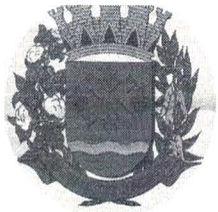
6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Barra do Jacaré/PR, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port.020/2023



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

Item	Descrição detalhada do objeto	Período	Valor mensal	Valor Total
01	Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.	12 (meses)	8.786,25	105.435,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está sendo conduzida inicialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos desgastes e danos que possam vir a sofrer os aparelhos de ar condicionado devido às muitas horas de utilização é necessária manutenção para que possam atender sua vida útil. O ar condicionado, gasta bastante energia um aparelho devidamente limpo evita gastos desnecessários de energia, liberam a circulação de ar com mais qualidade, porque o ar-condicionado possui filtros que auxiliam no combate de fungos, bactérias, vírus e evitam poeira, tornando o ar mais puro e saudável. A manutenção e higienização devem ser realizadas por empresa especializada de forma regular, no mínimo uma vez por mês ou a cada 15 dias ou quando solicitada para reter as impurezas e microrganismos em seu filtro ficando mais difícil a proliferação de bactérias e fungos causadores de sinusites, rinites e outros problemas de saúde.

2.1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Sabendo que a prefeitura tem mais de 70 aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos em suas secretarias e departamentos e alguns novos para ser instalados sendo assim indispensável a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Recarga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.

2.2. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A manutenção dos equipamentos, objeto



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

089

Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Recarga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de maneira preventiva, corretiva, preditiva e eventual, entendendo-se por:

Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas.

Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

Manutenção preditiva – tem o objetivo de observar e monitorar as condições de operação dos sistemas, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir do qual será possível determinar o intervalo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto;

Serviços eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

099

MENSALMENTE:

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- f) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- g) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- h) Verificar o nivelamento do aparelho;
- i) Verificar o gás refrigerante;
- j) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- k) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- l) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- m) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

BIMENSALMENTE:

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- c) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- d) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;
- e) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- f) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- g) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- h) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

ANUALMENTE:

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- e) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

2.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá em reparar todo e qualquer defeito



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição. Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade. Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a Prefeitura Municipal se reserva o direito de autorizar, à CONTRATADA para a substituição. No caso, a Prefeitura providenciará os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, conforme descrição do relatório detalhado, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sempre se atentando a eficiência do gasto corretivo necessário. Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada. Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir uma nova.

2.5. SERVIÇOS EVENTUAIS: Serviços eventuais, como instalações e desinstalações de novos aparelhos ou centrais, deverão solicitados anteriormente pela



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

110

secretaria responsável onde serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sempre evitando que a manutenção preventiva e corretiva seja prejudicada para execução de uma instalação de equipamento. Para o caso da CONTRATADA não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer a garantia de um ano sobre o serviço executado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 3.1. A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual;
- 3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Recarga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 3.3. Descarte se resíduos conforme boas práticas de educação ambiental;
- 3.4. A CONTRATADA deverá elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/PR, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 15 dias a partir da data de homologação da licitação e o pagamento mensal podendo ser realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A forma de seleção do fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico conforme a lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a contratação.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

20

7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

13

- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

149

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

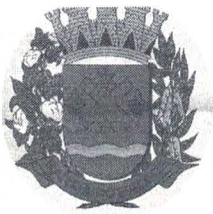
Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

159

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

16 g

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

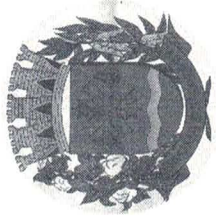
11.1. Parecer contábil (em anexo).

Barra do Jacaré/PR, 06 julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Ana Carla de Freitas Aguiar
Fiscal do Contrato



ANEXO I

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Orçamento junto ao fornecedor, Banco de Preços, Internet, sempre visando o menor preço.

A METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas calculando a média entre elas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Cooretiva, Limpeza, Higienezação, Instalação, Carga de Gás Refrigerante dos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUT	LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO O LTDA	ADC REFRIGERAÇÃO	LONDON CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	BANCO DE PREÇOS (271,67 x 71)	PREFEITURA DE POTIM/SP (135,00 X 71)	PORTAL NACIONAL	MÉDIA MENSAL	VALOR FINAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL.	12 (MESES)	8.520,00	9.940,00	7.100,00	*19.284,34	9.585,00	Nenhum resultado	8.786,25	R\$ 105.435,00

(*OBS: **Desconsideramos o banco de preço, valor encontrado muito acima dos demais orçamentos coletados**)

Barra do Jacaré/PR, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº020/2023

17



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: LC SERVICE – Ar condicionado Ltda	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lcservicemanutencao@gmail.com	
CNPJ/MF: 29.956.833/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
ENDEREÇO: Rua Natal Cereda	Nº 94
BAIRRO: Jardim Piza	CIDADE: Londrina
CEP: 86041-281	ESTADO: Paraná
FONE: 43 3024-1104	Celular: 43 99870-8443

ANEXO I

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Limpeza, Higienização, Instalação, Troca de Peças, Troca de Gás Refrigerante dos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

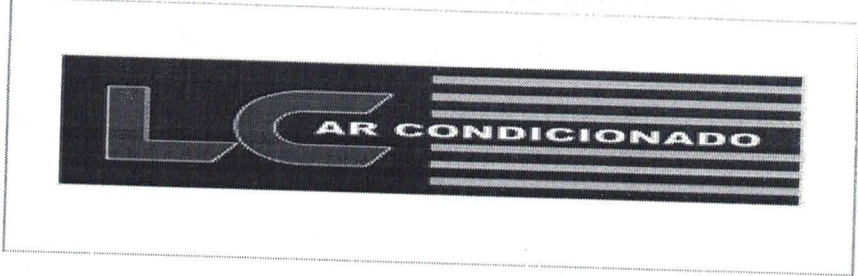
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOT.
01	Manutenção Preventiva, Limpeza, Higienização, Instalação, Troca de Peças, Troca de Gás Refrigerante dos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.	12 meses	R\$ 8.520,00	102.240,00

Prazo de entrega – 2 dias

**Validade do orçamento-
180 dias**

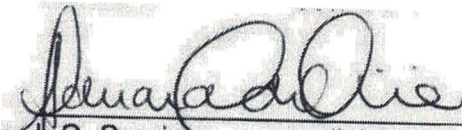
**Garantia dos serviços – 60
dias**

**Condições de pagamento- 30
dias**



199

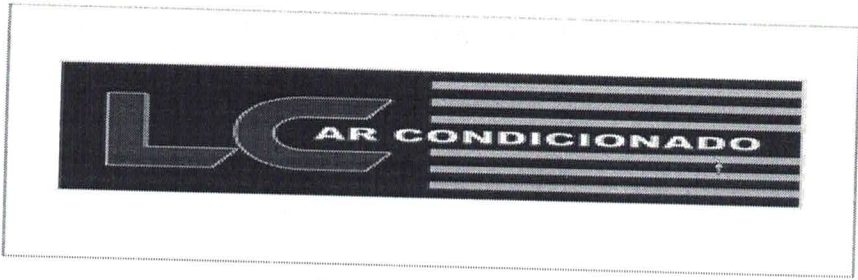
Londrina, 10 de Maio de 2023


L.C. Service - ar condicionado
Adriana Carvalho de Oliveira
Gerente Administrativa

28.956.833/0001-02

Adriana Carvalho de Oliveira 11294937847

Rua Natal Cereda, 94
Jd. Neman Sahyun - CEP 86.041-282
Londrina /PR



208


Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ/ PR 21



De lc service <lc.servicemanutencao@gmail.com>

Para Saúde - PM Barra do Jacaré <saude@barradojacare.pr.gov.br>

Data 2023-07-05 13:56

 Orçamento Barra do Jacaré 05072023.pdf (~178 KB)

Boa tarde,
Segue orçamento solicitado,

Obrigado,

Em qua., 5 de jul. de 2023 às 10:24, Saúde - PM Barra do Jacaré <saude@barradojacare.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia..

Segue Solicitação de proposta para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente,

Lucimara de Freitas Aguiar

ACS/Membro de Controle Interno

Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/Pr

Fone:(043)35371171



ADC REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 26707771000107
RUA ARLINDO MAEDA Nº 205 - CEP: 86210-000
JATAIZINHO
Tel: (43)984213211 (43)996578787

E-mail: adcrefrigeracao@gmail.com

ORÇAMENTO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ

Serviço de limpeza, higienização, troca de peças e gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 30.000 Btus.

Total de aparelhos 71

Valor mensal por aparelho 140,00

TOTAL R\$ 9.940,00

(Nove mil novecentos e quarenta reais) MENSAL.

(NESTE VALOR ESTÁ INCLUSO NOVAS INSTALAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA)

Validade do Orçamento 180 Dias

Prazo de entrega do serviço 4 dias

Prazo de pagamento 30 dias após apresentação da nota fiscal

Garantia de todos os serviços 30 dias

Jataizinho 05 de Julho de 2023


Nome: Ademilson Cezar dos Santos

249

ANEXO I - MODELO

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Limpeza, Higienização, Instalação, Troca de Peças, Troca de Gás Refrigerante dos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva, Limpeza, Higienização, Instalação, Troca de Peças, Troca de Gás Refrigerante dos aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.	12 meses	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00

Validade do orçamento- 180 dias

Prazo de entrega – mensal

Garantia dos serviços – 3 meses

Condições de pagamento- 30 dias após emissão da nota

London, 05 de Julho de 2023

F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA:15395945000127
Assinado de forma digital por F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO
LTD A:15395945000127
Dados: 2023.07.05 11:27:41 -03'00'

Paulo Sérgio de Oliveira
RG 5.088.113-0 SSP/PR
CPF 730.525.159-34
EMPRESÁRIO/ADMINISTRADOR
F.P Climatização de ar condicionado Ltda
CNPJ15.395.945/0001-27 IE: 9081003871



26

Relatório de Cotação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalação e manutenção de ar condicionado de 9 mil 30 mil btus

Pesquisa realizada em 31/05/2023 15:21:42

Relatório gerado no dia 31/05/2023 15:24:36 (IP: 2804:214:85a7:36a9:fc55:21b7:153e:7212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 271,67 (un)	-	R\$ 271,67	100%	R\$ 271,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 19º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 22023 UASG: 160433	10/04/2023	R\$ 271,67
Valor Unitário				R\$ 271,67

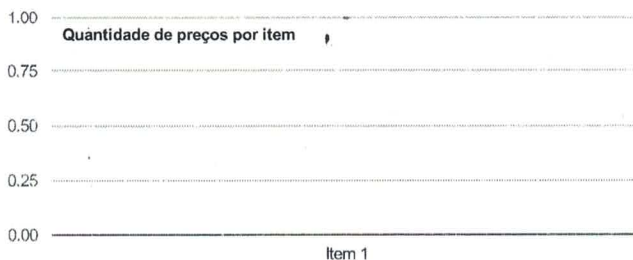
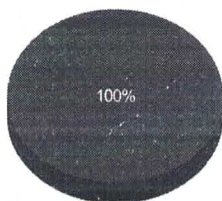
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 271,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 271,67

Valor Global: R\$ 271,67

Valor do item em relação ao total

● 1) ar condicionado...



Detalhamento dos Itens



27

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Preço Estimado: R\$ 271,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 271,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 271,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado similar split 7.500 btu's, preventiva; - prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona. revisão elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); limpeza e higienização; calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. corretiva: - quando o aparelhos não funciona;- placa evaporadora, placa condensadora, filtros, controle remoto, sensor de temperatura, condensadora, solenoide quente e frio, capacitor condensadora, capacitor evaporadora, ventilador condensadora, motor da turbina, turbina;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 271,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 6ª Divisão de Exército
 8ª Brigada de Infantaria Motorizada
 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data: 10/04/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160433

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/04/2023 16:04

Homologação: 18/04/2023 11:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 220

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Bens Móveis.

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SIMILAR SPLIT 7.500 BTU's, Preventiva; - Prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona. Revisão Elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); Limpeza e higienização; Calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. Corretiva: - quando o aparelhos não funciona;- Placa evaporadora, Placa Condensadora, Filtros, Controle remoto, Sensor de temperatura, Condensadora, Solenoide quente e frio, Capacitor condensadora, Capacitor evaporadora, Ventilador condensadora, Motor da turbina, Turbina;

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 229,98
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SIMILAR SPLIT 7.500 BTU's, Preventiva; - Prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona. Revisão Elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); Limpeza e higienização; Calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. Corretiva: - quando o aparelhos não funciona; - Placa evaporadora, Placa Condensadora, Filtros, Controle remoto, Sensor de temperatura, Condensadora, Solenoide quente e frio, Capacitor condensadora, Capacitor evaporadora, Ventilador condensadora, Motor da turbina, Turbina;		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Campo Bom	AV DOS MUNICIPIOS, 6376
		Telefone:
		(51) 3303-3869
		Email:
		climatec.split@gmail.com

22.936.845/0001-26 ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES

R\$ 271,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SIMILAR SPLIT 7.500 BTU's, Preventiva; - Prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona. Revisão Elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); Limpeza e higienização; Calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. Corretiva: - quando o aparelhos não funciona; - Placa evaporadora, Placa Condensadora, Filtros, Controle remoto, Sensor de temperatura, Condensadora, Solenoide quente e frio, Capacitor condensadora, Capacitor evaporadora, Ventilador condensadora, Motor da turbina, Turbina;

Estado: AM
 Cidade: Manaus
 Endereço: R RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA), 155

Telefone: (92) 9368-1767

Email: eltonrrp@gmail.com



34.564.180/0001-56 REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

RS 271,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SIMILAR SPLIT 7.500 BTU's, Preventiva; - Prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona, Revisão Elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); Limpeza e higienização; Calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. Corretiva: - quando o aparelhos não funciona; - Placa evaporadora, Placa Condensadora, Filtros, Controle remoto, Sensor de temperatura, Condensadora, Solenoide quente e frio, Capacitor condensadora, Capacitor evaporadora, Ventilador condensadora, Motor da turbina, Turbina; Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital; O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Por se tratar de execução de serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, opta esse órgão a não exigência de garantia contratual da execução. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Rio de Janeiro

RUA CARINHANHA, 00950

(21) 8477-8628

29.211.177/0001-19 GIOVANA RAMOS & CIA LTDA

R\$ 271,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SIMILAR SPLIT 7.500 BTU's, Preventiva; - Prevenir que venha apresentar defeitos, feito enquanto o aparelho funciona. Revisão Elétrica, (troca de bornes, terminais e capacitores); Limpeza e higienização; Calibração do gás refrigerante; (correção da pressão não é carga de gás considerar até 10% da carga total do aparelho), limpezas, filtros, troca de gás com substituição de peças por conta do prestador. Corretiva: - quando o aparelho não funciona; Placa evaporadora, Placa Condensadora, Filtros, Controle remoto, Sensor de temperatura, Condensadora, Solenoide quente e frio, Capacitor condensadora, Capacitor evaporadora, Ventilador condensadora, Motor da turbina, Turbina;

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Canoas

R TIBAGI, 439

(51) 9839-3955





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 387/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: JOÃO BOSCO CHAVES DA SILVA 05722027847

Endereço: Rua Prof. Francisca Â. A. Prado, Nº 649, **Bairro:** Parque do Sol, Guaratinguetá/SP, **CEP:** 12.518-080

E-mail: polar.refri.clima@gmail.com - **Tel.:** (12) 3125-8991 / (12) 9.9165-6603

CNPJ: 23.609.017/0001-46 - **I. E:** 332.125.195.116

Representante Legal: João Bosco Chaves da Silva

CPF: 057.220.278-47 - **RG:** 20.514.458

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
01	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS TIPO SPLIT INCLUINDO MATERIAL	SV	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00	LIVRE
02	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS TIPO JANELA INCLUINDO MATERIAL	SV	14	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00	LIVRE
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO SPLIT INCLUINDO MATERIAL	SV	32	R\$ 370,00	R\$ 11.840,33	LIVRE
04	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS TIPO SPLIT INCLUINDO MATERIAL	SV	18	R\$ 598,00	R\$ 10.764,00	LIVRE
06	MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E/OU JANELA, DE 7.000 À 36.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	352	R\$ 135,00	R\$ 47.520,00	LIVRE
07	MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E/OU JANELA, DE 7.000 À 36.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ME / EPP	SV	188	R\$ 135,00	R\$ 25.380,00	COTA
VALOR TOTAL:					R\$ 101.624,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

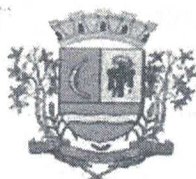
2.1. **Prazo de início da execução dos serviços:** imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. A execução dos serviços será parcelada de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
e) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser executado.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de execução por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 006/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

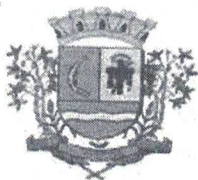
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 18.5 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 006/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

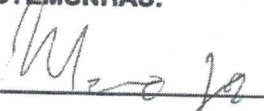
Potim, 24 de março de 2022.

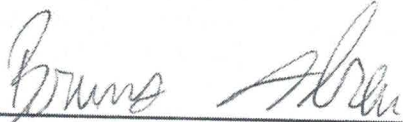

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:


JOÃO BOSCO CHAVES DA SILVA 05722027847
CNPJ Nº 23.609.017/0001-46
JOÃO BOSCO CHAVES DA SILVA
CPF Nº 057.220.278-47

TESTEMUNHAS:





34

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ilmo: Srt^a Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para abertura de Processo para “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR**”.

Prezada Senhora,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o processo para “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Higienização, Carga de Gás Refrigerante, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR**”.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Barra do Jacaré/PR, 06 de julho de 2023.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal